



Projeto de Lei Nº 202/66

**CÓPIA**

-: LEI Nº 1.636, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.966 :-  
(Dispõe sobre concessão de pensão mensal e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica concedida, com efeitos contados da Fecho de 1.964, a d. ILDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, viúva do ex-servidor da lista da Municipalidade, o sr. Delfino Manoel da Silva, Pensão Mensal, com teto inicial de CR\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), então aplicável, e devidamente atualizados na conformidade de posterior legislação, de acôrdo com os elementos que integram o Processo nº 47/66/SF.

Artigo 2º - O pagamento da pensão mensal, concedida nos termos do artigo anterior, será suspenso, quando cessado o estado de viúva da beneficiária.

Artigo 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, crédito adicional no valor de CR\$ ... 2.145.800 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às verbas abaixo mencionadas:

2100	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>	
320082	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
324082	- PENSIONISTAS .....	CR\$. 972.000
	<u>CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 1.621 -</u>	
	<u>DE 11/11/66</u>	
300003	- DESPESAS CORRENTES	
315003	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	CR\$. 1.173.800
	T O T A L :- .....	<u>CR\$ 2.145.800</u>

Artigo 4º - O crédito adicional a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das "Operações de Crédito" a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar mediante o pagamento de juros de lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de Dezembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

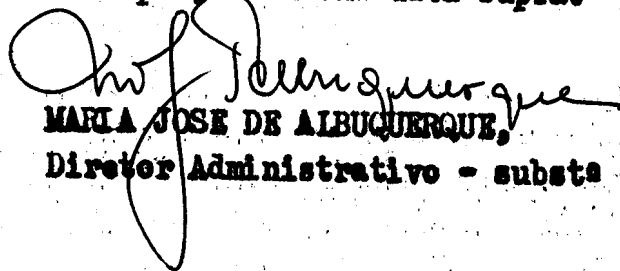


**CÓPIA**

**LEI Nº 1.636/66- DA.**

**-: CONCLUSÃO :-**

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de Dezembro de 1.966, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo - subst. •